



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3082 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em RS</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00</u>	<u>Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>2.138.304,00</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00</u>	<u>Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>9.932,00</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00</u>	<u>Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>2.271.143,00</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00</u>	<u>Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>145.000,00</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00</u>	<u>Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>435.621,00</u>
<b><u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (RS)</u></b>		<b><u>5.000.000,00</u></b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes do Convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º.** Fica autorizada a reabertura de seus saldos na forma que prevê o artigo 167, §2º da Constituição Federal de 1988:

“Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente”.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**Mensagem nº068/GP/2018**  
**Projeto de Lei nº 192/2018**  
**Autor: Executivo Municipal**